



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.939/19
DE 6 DE AGOSTO DE 2.019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A RETI-RATIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.914/19 DE 30/05/19 QUE TRATA DA LIMPEZA, CAPINAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, SITUADOS NAS ÁREAS URBANAS E DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica reti-ratificado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.914/19 de 30/05/19 que trata da limpeza, capinação e conservação dos terrenos, edificados ou não, situados nas áreas urbanas e de expansão urbana do Município, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Constatado o descumprimento desta Lei, a Vigilância em Saúde será comunicada da ocorrência, a qual notificará o responsável pessoalmente, quando possível, ou por via postal com Aviso de Recebimento, para que o responsável, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, promova a limpeza e/ou capinação do imóvel.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 6 de agosto de 2.019

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Assistente de Secretário Municipal
do Gabinete do Prefeito